

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: - 2487/81

INTERESSADO: - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: - Reformulação do Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação - Quota Estadual - Exercício de 1982.

RELATOR : Cons. ABIB SALIM CURY

Parecer CEE 1411/82 CEPG - Aprovada, em 15/09/82

I - HISTÓRICO

1.- O Senhor Secretário da Educação, através do Ofício nº 6443/82-GS datado de 19 de agosto de 1982, submete I apreciação deste Conselho Estadual proposta de reformulação do Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação - Quota Estadual - Exercício de 1982. O Plano inicial foi aprovado por este Conselho pela Deliberação CEE nº 08/82.

2 - A reformulação é proposta, tendo em vista que:

2.1. O Plano de Aplicação aprovado pela Deliberação nº 08/82 tem o valor de Cr\$ 27.720.962.000,00 (vinte e sete bilhões, setecentos e vinte milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

2.2. O referido valor, conforme Telex nº 1027/82, do EBDE passa a ser de Cr\$ 32.160.202.000,00 (trinta e dois bilhões, cento e sessenta milhões, duzentos e dois mil cruzeiros), registrando-se pois um acréscimo de Cr\$ 4.439.240.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), que permitirá suplementar Projetos constantes no Plano inicial e em andamento.

2.3. Necessidade de adequação de Projetos às situações vividas no momento, pela Secretaria da Educação.

As reformulações incidem sobre os Projetos:

a)- "Construção, Ampliação, Equipamento, Reforma e Manutenção de Prédios Escolares" que será suplementado em Cr\$ 2.939.240.000,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), passando o valor global do Projeto a ser de Cr\$ 18.609.488.080,00 (dezoito bilhões, seiscentos e nove milhões, quatrocentos e oitenta

e cinco mil e oitenta cruzeiros);

- b)- "Encargos com Despesas de Utilidade Pública - Unidades Escolares de 1º Grau" sendo suplementado em Cr\$ 500.000.000,00 [quinhentos milhões de cruzeiros) passará a ter o valor total de Cr\$ 1.904.506.811,00 (hum bilhão, novecentos e quatro milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e onze cruzeiros);
- c)- "Assistência Nutricional a Escolares de 1º Grau", suplementado em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros, passará ao custo total de Cr\$ 7.159.484.000,00 (sete bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros);
- d)- "Assistência Socioeconômica a Escolares de 1º Grau" que no Plano original tem o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), e passa a ter, agora, o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). O valor acrescido (Cr\$ 200.000.000,00) estava anteriormente alocado à execução do "Convênio MEC/FENAME-SE/SP".
- e) - "Aquisição de Mobiliário para Complementação e Reposição, destinado às escolas estaduais que mantêm o ensino de 1º Grau". O Projeto é alterado apenas quanto ao título, que passa a ser "Aquisição de Mobiliário e Equipamento, para Complementação e Reposição, destinados às escolas estaduais que mantêm o ensino de 1º Grau".

3.- As reformulações ora apresentadas implicam na substituição das fls. 02 e 03; 05 a 09; 11 e 12; 14 e 15, 16, 20, 30, 33, 37 e 39 do Plano original e anexadas à nova proposta.

Detalhamento

1 - O Projeto "Construção, Ampliação, Equipamento, Reforma e Manutenção de Prédios Escolares" será suplementado em Cr\$ 2.939.240.000,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), passando ao valor global de Cr\$ 18.609.485.080,00 (dezoito bilhões, seiscentos e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta cruzeiros). O valor suplementado será aplicado na seguinte conformidade:

- 1.1. Cr\$ 1.512.468.000,00 (hum bilhão, quinhentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) para permitir que a relação básica das obras constantes ao Projeto original seja acrescida das

obras inicialmente programadas para serem custeadas com recursos provenientes de financiamento junto ao Banco Nacional de Habitação. Tal financiamento encontra-se pendente no Senado Federal. Assim os 58 prédios serão construídos com recursos provenientes da Quota Estadual do Salário Educação. O Quadro nº 1 do item 6.1.1. do Parecer 231/82-CEPG passará a ser;

I T E M	OBRAS		VALOR PREVISTO
	Prédios	Salas	
1. Prosseguimento das obras dos Planos 79 e 80 (OES de 1980 e 1981)	81	-	1.266.848.000
2. Obras que serão executadas pela CONESP			
- Planos 81-- Obras novas	155	1482	
- embriões	45	181	
- ampliações	53	177	9.572.713.080
- Plano FAS - Obras novas	43	348	
- ampliações	7	23	
T O T A L	384	2211	10.839.561.080

1.2. Cr\$ 1.426.772.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil cruzeiros) para atendimento as necessidades de manutenção, centralizada corretiva, dos quais Cr\$ 526.772.000.00 (novecentos e vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) destinam-se ao Prosseguimento de obras de reforma e adequação e Cr\$ 500,000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para reforma de emergência, alterando-se o Quadro de nº 3, item 6.1.1. do Parecer- 231/82-CEPG, que passa a ser:

Manutenção Centralizada	Prédios	Valor Estimativo
Coletiva:		
- Reforma de Emergência	680	1.260.000.000
- Reforma e Adequação		
- Prosseguimento de obras de reforma - 1981 (OES 56 e 63 de 1981)	7	178.152.000
- Prosseguimento de obras reforma/adequação previstas no II e IV Planos de 1981	201	2.381.772.000
T O T A L	958	3.819.924.000

2.- Projeto "Assistência Socioeconômica a Escolares de 1º Grau" -

Este Projeto que no Plano original teve indicado Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para a sua execução passa a ter, agora, o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). O valor aí acrescido (Cr\$ 200.000.000,00) estava anteriormente alocado à execução do "Convênio MEC/FENAME/SE" para produção e distribuição de módulos escolares à população discente de 1º Grau. Por Ofício nº 4453/82, a Secretaria da Educação comunicou ao Diretor Executivo da Fundação Nacional de Material Escolar seu desinteresse na execução do referido Convênio, considerando-se que, com os recursos envolvidas no referido Convênio, "se aplicados dentro da programação da própria Secretaria, poder-se-ia adquirir maior quantidade de material e, conseqüentemente ampliar o atendimento". Assim o valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) será alocado na seguinte conformidade:

- Departamento de Assistência ao Escolar Cr\$ 100.000.000,00
- Coordenadorias de Ensino Cr\$ 100.000.000,00

3.- Projeto "Encargos com Despesas de Utilidade Pública Unidades Escolares de 1º Grau" -

Em face dos crescentes aumentos ocorridos nos custos dos serviços de utilidade pública, como suplementação serão aplicados mais Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) no Projeto, para atender despesas dessa natureza.

Assim, o Projeto que no Plano original tem o valor de Cr\$ 1.404.506.811,00 (um bilhão, quatrocentos e quatro milhões, quinhentos e seis mil e oitocentos e onze cruzeiros) passa a ter o valor de Cr\$ 1.904.506.811,00 (um bilhão, novecentos e quatro milhões, quinhentos e seis mil e oitocentos e onze cruzeiros).

Saliente-se que a suplementação proposta não atende a toda necessidade de recursos acusada por prognósticos feitas pelas Coordenadorias de Ensino. 4 - Projeto "Assistência Nutricional a Escolares de 1º grau o referido Projeto que no Plano original tem o valor de Cr\$ 6.159.484.000,00 (seis bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), suplementado no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Cruzeiros) passa a um total de Cr\$ 7.159.484.000,00 (sete bilhões» cento e cinquenta e no

ve milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros). A suplementação se faz necessária, tendo em vista que os recursos inicialmente alocados são insuficientes para cobrir as necessidades previstas para o 2º semestre de 1982 e 1º semestre de 1983, fato que se registra em razão do reajuste mensal incidente sobre os gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme o índice Geral de Preços. 5.- Projeto "Aquisição de Mobiliário para Complementação e Reposição, destinado as Escolas Estaduais que mantêm o Ensino de 1º Grau".

A alteração proposta é apenas no título do Projeto, que - passa a ser "Aquisição de Mobiliário e Equipamento para Complementação e Reposição, destinados às Escolas Estaduais que mantêm o ensino de 1º Grau". Tal alteração é proposta porque, em virtude da expansão da rede estadual, detectou-se a necessidade de complementação, não só de mobiliário, mas também de equipamento, como máquinas de escrever, mimeógrafos e outros, para atender ao aumento do contingente escolar.

II - APRECIÇÃO

1- Com a reformulação proposta, o Plano de aplicação de recursos da Quota Estadual do Salário Educação atinge no exercício de 1982 a quantia de Cr\$ 32.160.202.000,00 (trinta e dois bilhões, cento e sessenta milhões, duzentos e dois mil cruzeiros)- a importância de Cr\$ 4.439.240.000.00 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) acrescidos, conforme comunicação do FNDE, será aplicada nos projetos:

- 1.1: "Construção, Ampliação, Equipamento, Reforma e Manutenção de Prédios Escolares", em valor de Cr\$ 2.929.240.000,00 (dois bilhões, novecentos e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros).
- 1.2: "Encargos com Despesas de Utilidade Pública - Unidades Escolares de 1º Grau, no valor de Cr\$ 500.000.000.00 (quinhentos milhões de cruzeiros):
- 1.3. "Assistência Nutricional- a Escolares de 1º Grau", no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros).

2.- Por outro lado, na reformulação proposta, verifica-se que não mais será executado o "Convênio MEC/FENÀME/5E" para o qual, inicialmente, estavam alocados Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Estes recursos serão aplicados, como reforço, no Projeto "Assistência Socioeconômica a Escolares de 1º Grau", que passará ao valor global de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). Assim, a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) acima mencionada, terá alocação na seguinte conformidade:

- Departamento de Assistência ao Escolar Cr\$ 100.000.000,00
- Coordenadorias de Ensino Cr\$ 100.000.000,00

3 - O Projeto "Aquisição de Mobiliário para Complementação e Reposição, destinado às Escolas Estaduais que mantêm Ensino de 1º Grau" é alterado para "Aquisição de Mobiliário e Equipamento para Complementação e Reposição, destinados às Escolas Estaduais que mantêm o Ensino de 1º Grau", possibilitando também a aquisição de equipamento como máquinas de escrever, mimeógrafos e outros, para atender as necessidades de reposição e complementação.

4 - A relação básica das obras constantes no Projeto original será acrescida daquelas inicialmente programadas para serem custeadas com recursos provenientes de financiamento Junto ao Banco Nacional de Habilitação. Como o financiamento está pendente no Senado Federal, os recursos do Cr\$ 1.512.468.000,00 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) permitirão a execução dos 58 prédios escolares programados.

5- As folhas indicadas no item 3 do Histórico, integrar-se ao do Plano original aprovado por este Conselho pela Deliberação nº 08/82.

6.- As propostas de aplicação dos novos recursos de Ordem da Cr\$ 4.439.240.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) e as demais reformulações propostas estão de acordo com as normas que regem a aplicação de recursos oriundos da Quota Estadual do Salário Educação.

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, votamos favoravelmente à aprovação da reformulação do Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação 1982, aprovada pela Deliberação CEE nº 08/82, incluindo-se a aplicação de Cr\$ 4.439.240.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros).

São Paulo, 15 de Setembro de 1.082.

A) Cons. ABIB SALIM CURY
Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Horaes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Ablb Salim Cury.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de setembro de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V.DE SOUZA CAMPOS
Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

A Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, com restrições nos termos de sua Declaração de Voto, subscreve pelo Cons. Alpinolo Lopes Casali.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Presidente